

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - 01 DE SETEMBRO DE 2026
(CNPJ: 07.226.794/0001-55 NIRE - 42.3.0002948.3)

DATA, HORA E LOCAL: Às nove horas do primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede da Companhia Águas de Joinville, sito à Rua XV de Novembro, 3.950, Glória, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina. **CONVOCAÇÃO:** feita por email no sistema Atlas na data de 28/08/2026. **PRESENCAS:** Presentes os seguintes membros do Conselho Fiscal da Companhia Águas de Joinville: Vagner Ferreira de Oliveira; André Chedid Daher e Christian Chermak. Participaram também da reunião na condição de convidados: Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor Administrativo e Financeiro; Ilaci Pavesi, Auditora Interna; Carolina Bauer Moritz, Gerente Financeira; Eduarda da Cruz Junges e Waldomiro Maurer Neto da Coordenação Contábil e Phillipe Pereira de Aquino da Audimec. **MESA:** Presidiu a sessão o presidente do Conselho, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira e o secretariou a Sra. Vladia M. M. de Brito. **ORDEM DO DIA:** Foi feita a leitura da pauta, confirmando-se que os ritos e deliberações pretéritas necessárias foram seguidos: 1) Relatório da Auditoria Externa do 2º 1trimestre de 2026 - Natureza da Ordem: validação; 2) Apresentação dos Resultados do 2º Trimestre de 2026 e Entrega dos Recibos das Declarações do 2T/26 – Natureza da ordem: opinar sobre as contas dos administradores; e 3) Assuntos Gerais. **INSTALAÇÃO:** Verificado o quórum necessário, representado pela presença de 03 (três) Conselheiros, a reunião foi validamente instalada e, iniciados os trabalhos. **DELIBERAÇÃO:** 1) Relatório da Auditoria Externa do 2º 1trimestre de 2026 - Natureza da Ordem: validação: Foi apresentado relatório circunstanciado sobre as principais contas das Demonstrações Contábeis e avaliação dos controles do 2º trimestre de 2026, pelo Sr. Phillipe Pereira da empresa Audimec. Ele explicou a metodologia adotada, as técnicas de abordagem, fontes de informação, balancete adaptado aos papéis de trabalho com a projeção da matriz de risco, avaliando dessa forma a representatividade dos saldos e sua variação em relação ao trimestre anterior, validados pela Auditoria, nos quais foram determinada cota amostral, materialidade de auditoria e quais vão ser as contas, por algum motivo ou não que deverão ter um aprofundamento maior pela equipe de Auditoria. Para os bens patrimoniais foi feito apontamento após inspeção física que constatou: a) bem sem plaqueta de identificação; b) itens que constavam no relatório de bens da área, mas não foram localizados na inspeção física; c) bens do imobilizado armazenados de forma inadequada e sem controle localizados em sala ao lado do depósito de limpeza. As demais análises demonstraram que as contas estão sendo apuradas corretamente e que os controles internos aderentes aos saldos mantidos nas rubricas, mostraram-se suficientes. Ato contínuo, a presença do auditor independente foi dispensada pelo presidente do Conselho Fiscal, o qual solicitou ao diretor Thiago Gama falar sobre as ações para mitigação dos apontamentos no relatório. O diretor Thiago esclareceu que, as ações possíveis foram elencadas, no entanto, existente uma ordem de priorização para serem realizadas. O presidente do conselho recomendou que a diretoria busque manter a troca de conhecimento com a prefeitura do município, visto que isso é um procedimento muito realizado por eles e, pode servir como *case* para a Companhia também. 2) Apresentação dos Resultados do 2º Trimestre de 2026 e Entrega dos Recibos das Declarações do 2T/26 – Natureza da ordem: opinar sobre as contas dos administradores: O diretor Thiago Gama deu início a apresentação dos resultados do 2T/2026. Falou sobre a ROL explicando os fatores que fizeram ela ficar acima do orçado, a saber, esgoto e o faturamento estimado. Apresentou a composição do faturamento por categoria de consumo. Na sequência apresentou os Custos, os quais ficaram acima do orçado em função das manutenções de pavimento, no entanto as Despesas ficaram abaixo. Apresentou o EBTIDA que ficou acima do previsto para o período. Após análise documental e submetido a voto, foi recomendada a aprovação, por

unanimidade do Conselho, do processo de elaboração das contas e demonstrações contábeis e financeiras referentes ao segundo trimestre de 2026. Também foram disponibilizados no sistema Atlas os recibos de entrega das declarações. 3) Assuntos Gerais: 3.1) Proposta de Reforma do Estatuto Social – natureza da ordem: opinar sobre a proposta (previsão no art. 31, "d" do Estatuto): A Diretoria Executiva apresentou proposta de reforma do Estatuto Social, validada com o Conselho de Administração, contemplando alterações decorrentes da reestruturação organizacional e outras destinadas a adequar o Estatuto às operações da Companhia, conforme demandas das áreas de contabilidade, secretaria de governança e do próprio Conselho de Administração. Após análise do material o Conselho Fiscal opina pela aprovação, com as seguintes recomendações: (i) para o art. 43, no qual foi proposta a seguinte redação: "A Companhia disporá de área dedicada à gestão de riscos e conformidade, vinculada e liderada pelo Diretor-Presidente, que terá assegurada atuação independente e as atribuições de assessorar, formular, disseminar e coordenar as iniciativas corporativas referentes à gestão de riscos e conformidade.", o Conselho Fiscal recomendou que seja observado o art. 9º, § 2º, da Lei 13.303/2016. (ii) incluir no art. 51 a exceção de não obrigatoriedade de concurso público para o provimento de diretores, passando o texto a ter a seguinte redação: art. 51, Parágrafo Primeiro "A Companhia deverá realizar concursos públicos, exceto para diretores, para provimento de seus empregos, bem como processos seletivos para funções de confiança e cargos em comissão, observando-se os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." (iii) quanto ao parágrafo segundo do art. 53, o Conselho Fiscal recomendou que a redação proposta seja revista, de modo a: (a) delimitar tecnicamente o ente responsável pelo custeio, substituindo a expressão "local de origem" por "órgão ou entidade cedente"; (b) diferenciar a situação do empregado da Companhia, cuja eventual complementação será por ela suportada, da situação do servidor público municipal cedido nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008; (c) condicionar a assunção do ônus pelo ente cedente à previsão expressa no ato ou termo de cessão e ao atendimento dos requisitos dos arts. 37 a 40 da referida Lei Complementar, inclusive quanto à autorização orçamentária; (d) vedar a percepção cumulativa dos honorários com a remuneração de origem; (e) observar os limites remuneratórios do art. 37, XI, da Constituição Federal e do art. 49, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008; e (f) definir a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, inclusive da quota patronal. Nesses termos, o Conselho Fiscal sugere a seguinte redação: "§ 2º Na hipótese de o cargo de Diretor ser ocupado por empregado da Companhia ou por servidor público do Município cedido nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 266, de 5 de abril de 2008, observar-se-á o seguinte: I – é vedada a percepção cumulativa dos honorários fixados pela Assembleia Geral com a remuneração do emprego ou do cargo de origem; II – sendo a remuneração de origem superior aos honorários fixados para os Diretores, fica assegurada a sua manutenção integral, sem qualquer redução, mediante o pagamento de parcela complementar, de caráter transitório, não incorporável e sem repercussão sobre outras verbas; III – tratando-se de empregado da Companhia, a parcela complementar será suportada pela própria Companhia, observado o montante global da remuneração dos administradores fixado pela Assembleia Geral; IV – tratando-se de servidor público do Município, o custeio da parcela complementar caberá ao órgão ou entidade cedente, desde que haja previsão expressa no respectivo ato ou termo de cessão e sejam atendidos os requisitos dos arts. 37 a 40 da Lei Complementar Municipal nº 266/2008, inclusive a autorização orçamentária; V – as parcelas pagas com recursos dos cofres públicos municipais observarão o limite do art. 37, XI, da Constituição Federal e do art. 49, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008; VI – o ato ou termo de cessão definirá a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, inclusive da quota patronal, nos termos do art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 266/2008." (iv) por fim, o Conselho Fiscal recomendou que os apontamentos ora feitos sejam submetidos ao jurídico da Companhia e, considerando que a matéria produz efeitos sobre a Administração Municipal, também à Procuradoria-Geral do Município e à Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como ao IPREVILLE quanto aos reflexos previdenciários, acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro; e, após emissão dos respectivos pareceres, que a matéria seja novamente submetida ao Conselho de Administração antes da Assembleia Geral. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e

os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presenta Ata, que foi lida e aprovada, e segue assinada pela Presidente dos trabalhos da reunião, pelos conselheiros presentes e por mim secretária da mesa.

 *Signed by:*
Vagner Ferreira De Oliveira
#44234
VAGNER FERREIRA DE OLIVEIRA:070,506,089-63
Data: 9/12/2026 12:04:17 AM +00:00

 *Signed by:*
André Chedid Daher
#24317
ANDRÉ CHEDID DAHER:003,938,779-81
Data: 9/11/2026 3:42:28 PM +00:00

 *Signed by:*
Christian Chermak
#53208
CHRISTIAN CHERMAK:046,991,219-77
Data: 9/14/2026 11:40:27 AM +00:00

 *Signed by:*
Vlãdia Medrado Mendes De Brito
#24284
VLADIA MEDRADO MENDES DE BRITO:001,663,775-54
Data: 9/11/2026 12:35:33 PM +00:00

published_minute.html

Valide a autenticidade do documento clicando ou escaneando o QR Code ao lado ou acesse o verificador de autenticidade e insira o código: 3A8F1-DD906-A14AB



Solicitação de assinatura iniciada por: **Vladia M. M. d. B.** em 11/09/2026

 Assinaturas

Assinatura digital



Vladia Medrado Mendes de Brito



Assinou em: 11 de setembro de 2026, 09:36:05

Número de série do certificado: 5924F5A60207057165D07A48AF5CB542

Emissora: AC Certisign RFB G5 | Tipo: A3



André Chedid Daher



Assinou em: 11 de setembro de 2026, 12:42:45

Número de série do certificado: 7E9FEC1CFF62F848BE157AC0D7EE1323

Emissora: AC OAB G3 | Tipo: A3



Vagner Ferreira de Oliveira



Assinou em: 11 de setembro de 2026, 21:04:33

Número de série do certificado: 0055D31F82757CAE11

Emissora: AC SAFEWEB RFB v5 | Tipo: A3



Christian Chermak



Assinou em: 14 de setembro de 2026, 08:40:59

Número de série do certificado: 007FB77D89BDB7E06D

Emissora: AC SAFEWEB RFB v5 | Tipo: A3



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE
PROTOCOLO	264974280 - 24/09/2026
ATO	018 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL
EVENTO	018 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL

MATRIZ

NIRE 42300029483
CNPJ 07.226.794/0001-55
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2026
SOB N: 20264974280

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 08338129984 - EDUARDA DA CRUZ JUNGES - Assinado em 22/09/2026 às 08:50:52

Este ato arquivado na JUCESC contém 06 páginas, sendo esta página integrante do documento registrado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/09/2026

Arquivamento: 20264974280, Protocolo: 264974280 de 24/09/2026. NIRE: 42300029483

Nome da empresa COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE

Este documento pode ser verificado em <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela: 196479480550927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2026

por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário(a) Geral